



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 192/2022

PROCESSO Nº 100/2022(PMA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Ao 18(Dezoito) dias do mês de Maio de 2022, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-000, na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, pela Srª Lilian Mara de Castro Azevedo, CPF nº 047.275.286-30 e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo Sr. Rodolfo Gonçalves Chaib, CPF nº 047.771.386-66, delegados pela Portaria nº 387/2021, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LR GERAIS SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.948.306/0001-04, localizada na Avenida Miguel Couto, nº 85, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 37.026-090, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Representante Legal: Daniella de Lima Ribeiro, portadora do CPF nº 067.701.716-27 e RG: MG-13369023, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 100/2022, na modalidade Pregão Presencial nº33/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037/2003, de 9 de julho de 2003, com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria em Gestão Administrativa para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com foco no Planejamento, Controle e Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para efeitos legais fica estipulado o Valor Total de R\$ 228.000,00(Duzentos e vinte e oito mil reais), do presente contrato, de acordo com o Mapa de Apuração de Valores(anexo).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 1



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será em **12(doze) parcelas mensais**, após assinatura do Contrato e a emissão da 1ª Ordem de Serviço, conforme entrega e aceite dos serviços realizados, com emissão da Nota Fiscal;

3.2. A efetivação dos pagamentos mensais estará condicionada à realização das atividades previstas no Termo de Referência, à entrega dos produtos, e à sua aprovação pelo Coordenador do Projeto Básico definido pelo Gabinete do Prefeito;

3.3. Serão de inteira responsabilidade da **Contratada** todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação para a realização dos trabalhos previstos no Termo de Referência, bem como, todos os custos envolvidos com tributos e encargos sociais incidentes sobre a remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12(doze) meses**, com início em **18/05/2022** e término em **18/05/2023**, podendo ser prorrogado por até **60(sessenta)** meses de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As Despesas decorrentes da presente Licitação correrão no Exercício de **2022**, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.15.01	04 122 0024 2.253	3.3.90.35.00.00.00.00	490/2022
01.17.01	04 121 0001 2.068	3.3.90.35.00.00.00.00	529/2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

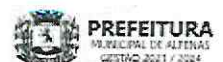
6.1 - Efetuar o Pagamento mensalmente dos serviços prestados, após a assinatura do contrato e da emissão de Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e se disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta;

6.2 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

6.3 - Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

6.4 - Garantir os materiais e apoio logístico para os eventos;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 6.5 - Disponibilizar dados necessários para a análise e avaliação;
6.6 - Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais, cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do objeto do Projeto Básico;
- 7.2. Ser responsável por todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização dos trabalhos previstos;
- 7.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venham ser praticados em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas(MG) e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 7.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;
- 7.5. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- 7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços;
- 7.7. Apresentar após a contratação um Cronograma Anual com as atividades a serem desenvolvidas e o desembolso financeiro mensal a ser efetivado pela **Contratante**;
- 7.8. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- 7.9. Elaborar relatórios mensais de atividades realizadas com a entrega dos mesmos em meio físico e digital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante no Edital sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25%(vinte e cinco) por cento;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%%(quatro) por cento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração, até o limite de 90(noventa) dias;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, limitante-se a 90(noventa) dias, calculado sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas(MG), pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura de Alfenas(MG), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação;

8.4. Caso, não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas(MG).

CLÁUSULA NONA – DA METODOLOGIA

9.1- Ítem 1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico(SEDE):

9.1.1 -Atividades a serem executadas:

- Implantação do levantamento de cenários e emissão de diagnósticos para identificar a realidade da Estrutura Organizacional da Secretaria através de Análise SWOT, disponibilizando metodologia adequada, promovendo identificação de pontos fortes, pontos fracos, ameaças e oportunidades;

- Implantação dos conceitos de **MISSÃO, VISÃO e VALORES** por parte do Governo Municipal;

- Contribuir na elaboração de soluções para problemas de Gestão Pública através da análise contínua e melhoria de processos internos e externos;

- Ações para diagnóstico de problemas, planejamento, implementação, supervisão e avaliação de programas e projetos que visem à implantação de Políticas Públicas voltadas para o desenvolvimento local e regional;

- Colaborar com a adequação do Planejamento do Governo ao Orçamento público, Planejamento Plurianual(PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e Lei Orçamentária Anual(LOA);

- Colaborar na elaboração e implantação de políticas públicas que promovam o Desenvolvimento Econômico e geração de emprego e renda no Município;

9.1.1.1 – Metodologia:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

•2 (duas) visitas mensais “in loco”, à Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), para fins de captura de informações no banco de dados dos sistemas da Prefeitura, para posteriormente, se proceder às devidas análises e apresentação, em reuniões próprias, com os Secretários e funcionários afins, à distância, por meio de telefone, e-mail, whatsapp ou Telegram;

•A empresa contratada deverá fornecer número de telefone com WhatsApp ou Telegram e E-mail, que deverão ser entregues diretamente ao Senhor Prefeito Municipal e/ou ao Secretário Municipal, que repassará aos departamentos;

a) A visita técnica deverá:

- Ser pré-agendada;
- Atender, sempre que solicitado, de forma clara e acessível, às necessidades do(a) Secretário (a) ou Gestor(chefe) de unidade designada, esclarecendo dúvidas;
- Ao final de cada visita deverá ser gerado Relatório de Atividade, que será validado por funcionário da Administração;

b) O serviço deverá ser prestado por:

- Técnicos capacitados e com experiência;
- Deverá a equipe possuir técnicos diversos para:
 - 1 - Captar as informações de forma autônoma, eficiente e correta; junto ao Banco de Dados da Administração, sem gerar transtornos às rotinas de trabalho ordinárias da Prefeitura;
 - 2 - Analisar, de forma rápida e segura, as informações captadas;
 - 3 - ler e interpretar documentos públicos;
 - 4 -Transmitir de forma didática e eficiente, as informações, levando a equipe administrativa à uma tomada de decisão assertiva.

9.2- Ítem 2 - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão:

9.2.1 -Atividades a serem executadas:

- Consultoria no Planejamento Estratégico, Orçamentário e Financeiro.
- Auxílio na elaboração, cálculo e preenchimento das Leis Orçamentárias; LOA(Lei Orçamentária Anual); LDO(Lei de Diretrizes Orçamentárias); PPA(Plano Plurianual);
- Auxílio e conferência das classificações da receita e despesa seguindo o plano de contas e ementários do TCE/MG.
- Fazer acompanhamento da evolução da receita e despesa após os fechamentos mensais, gerando relatórios específicos para tomada de decisão;
- Auxiliar e tirar dúvida, quando necessário, nos preenchimentos das prestações de contas; SIOPE - O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, Siops - O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, SICONFI - Sistema de informações contábeis e fiscais do Setor Público Brasileiro;
- Fazer provisões e previsões orçamentárias e financeiras para cumprimentos dos índices da Folha de Pagamento, Saúde, Educação e Fundeb;
- 04(quatro) visitas mensais “in loco”, à Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), para fins de captura de informações no banco de dados dos sistemas da Prefeitura, para posteriormente,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

se proceder às devidas análises e apresentação, em reuniões próprias, com os Secretários e funcionários afins, à distância, por meio de telefone, E-mail, WhatsApp ou Telegram;

• A empresa contratada deverá fornecer número de telefone com WhatsApp ou Telegram e E-mail, que deverão ser entregues diretamente ao Senhor Prefeito Municipal e/ou ao Secretário Municipal, que repassará aos departamentos;

a) A visita técnica deverá:

- Ser pré-agendada;
- Atender, sempre que solicitado, de forma clara e acessível, às necessidades do(a) Secretário (a) ou Gestor(Chefe) de unidade designada, esclarecendo dúvidas;
- Ao final de cada visita deverá ser gerado relatório de atividade, que será validado por funcionário da administração.

b) O serviço deverá ser prestado por:

- Técnicos capacitados e com experiência;
- Deverá a equipe possuir técnicos diversos para:
 - 1 - Captar as informações de forma autônoma, eficiente e correta; junto ao Banco de Dados da Administração, sem gerar transtornos às rotinas de trabalho ordinárias da Prefeitura.
 - 2 - Analisar, de forma rápida e segura, as informações captadas;
 - 3 - ler e interpretar as bases orçamentárias e financeiras;
 - 4 - Transmitir de forma didática e eficiente, as informações, levando a equipe administrativa à uma tomada de decisão assertiva;
 - 5 - Atuar dentro dos Sistemas da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

10.1. Do Prazo:

10.1.1. O prazo para o início do serviço será de até 7(sete) dias, após a Assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.1.2. O prazo do Contrato será de 12(Doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60(Sessenta) meses se houver interesse da Administração Pública.

10.2. Do Local de Execução

10.2.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser executados em mais de um local ao mesmo tempo, sendo na zona urbana.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, onde esta, através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto, fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do Contrato se rejeitar no todo ou, em parte, os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇO

13.1. Será utilizado o índice IPCA ou o IGPM, aquele que for menor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e valor, na presença de 2(duas) Testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Alfenas(MG), 18 de maio de 2022.

LILIAN MARA DE CASTRO AZEVEDO
Secretária M. de Desenvolvimento Estratégico
CPF(CPF nº 047.275.286-30)

RODOLFO GONÇALVES CHAIB
Secretaria M. de Planejamento e Gestão
(CPF nº 047.771.386-66)

LR GERAIS SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
(CNPJ: Nº 16.948.306/0001-04)

Reperesentante legal: Daniella de Lima Ribeiro
(CPF Nº 067.701.716-27- RG: MG-13369023)

Testemunhas:

(1) Nome Juliano Ap: de Silva CPF: 412.691.256-56
(2) Nome _____ CPF: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





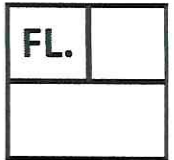
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 100/2022 Licitação: 33/2022 - PR Data da Homologação: 16/05/2022									
Fornecedor: 12093 - LR GERAIS SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME									
1	22-01-10321	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA A DE DESENVOLVIMENTO ES		SV	12,000	0,0000	8.506,6274	102.079,53	Venceu
2	22-01-10322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA A SECRETARIA DE PLANEJAM		SV	12,000	0,0000	10.493,3726	125.920,47	Venceu
Total do Fornecedor ----->					24,000			228.000,00	

Alfenas, 25 de Maio de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

[Handwritten signatures]